

LEI Nº 2073/78
de 08 de setembro de 1978

Dispõe sobre requisitos mínimos
para aprovação de loteamentos e
construção de casas populares.

O Prefeito Municipal de São José dos -
Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga
a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a aprovar loteamentos destinados a construção de núcleos de ca-
sas populares, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

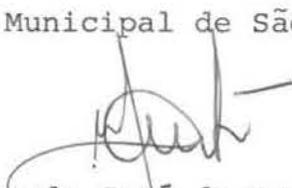
a) - lote com, no mínimo 10,00 m (dez
metros) de frente por 20,00 m (vinte metros) da frente aos fundos e área
total mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

b) - ruas com, no mínimo 10,00 m (dez
metros) de largura, sendo 1,50 m (hum metro e meio) de passeio e 7,00 m
(sete metros) de caixa.

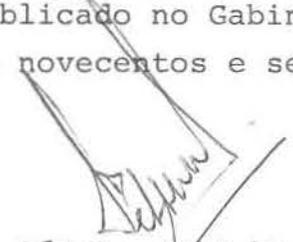
Artigo 2º - Fica a Prefeitura autoriza-
da a aprovar plantas de construção de casas populares com embrião de 25,00
m² (vinte e cinco metros quadrados).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Cam-
pos, 08 de setembro de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do -
Prefeito, aos oito dias do mes de setembro de mil novecentos e setenta e
oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/amtr.